



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CÓDIGO UASG: 200071 – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

DATA DE ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 10h de Brasília-DF (nove horas da manhã, fuso-horário de Brasília/DF)

PROCESSO 1.13.000.001755/2011-89

NORMAS APLICÁVEIS: CF/88, Leis 10.520/2002; 8.666/1993; 123/2006; 12.527/2011; 12.708/2013 e 9.784/1999. Aplicam-se os Decretos nº 5.450/2005; 3.555/2000; 7.845/2012; e 7.724/2012. ACÓRDÃO Nº 1977/2013 - TCU – Plenário.

IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conferindo-lhes publicidade através do endereço eletrônico <http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes/2015>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação de sistema de combate a incêndio, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas neste Edital e nos projetos a serem disponibilizados na forma e termos da Seção II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1.2.1 Em caso de divergência entre partes deste Edital, o Termo de Referência prevalece sobre a minuta contratual, e o corpo do Edital sobre seus anexos.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009

Anexo III – Modelo da Minuta Contratual

Anexo IV – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Pregão Eletrônico” disponibilizado no Portal “Comprasnet”.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como, de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6. quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.12. cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.4.13 empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.6.1 A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.6.2 Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.7 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

4.1 Durante o certame (ainda na fase de aceitação de propostas), o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

4.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, ou que neste se encontrem vencidos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo de duas horas, a contar da “convocação de anexo” feita pelo Pregoeiro, se este não estabelecer outro prazo.

4.4 Caso algum documento esteja vencido, poderá o Pregoeiro efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, constituindo-se meio legal de prova a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

4.5 O não envio da documentação, no prazo previsto neste edital, ou nas prorrogações

concedidas pelo Pregoeiro, importará a inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta.

4.6 Os documentos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos futuramente definidos pelo órgão.

4.7 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, dentre outros de abrangência geral, em um dos cadastros abaixo:

I - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

II - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

III - Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

IV – SICAF

V – Demais cadastros gerenciados pelo CADE, SAE, CGU e outros órgãos de controle.

4.7.1 As consultas previstas neste dispositivo serão realizadas em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

4.9.1 Habilitação Jurídica cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.9.3 Qualificação Econômico-Financeira, cuja comprovação será constatada, por meio de:

I - Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

II - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

III - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo.

a) Caso o valor total constante na declaração de que trata esta Subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação

IV - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.9.3.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

II - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante –

Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

III - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

IV - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

4.9.4. Qualificação técnico-operacional, cuja comprovação será constatada, por meio de:

I – Certidão de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, incluindo a demonstração de vínculo empregatício, trabalhista ou societário;

II – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, devidamente registrado em CREA, demonstrando que a mesma presta serviços semelhantes aos indicados neste Edital (Instalação de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio). Os atestados deverão se referir a contratos já concluídos. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

III – Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da licitante, que se refira a serviços semelhantes aos indicados neste Edital (Instalação de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio), incluindo os referentes aos atestados apresentados.

IV – Certidão de Acervo Técnico referente a, pelo menos, três engenheiros, sendo 1 engenheiro civil, 1 engenheiro mecânico e 1 engenheiro elétrico, os quais se responsabilizarão pelo serviço. As certidões devem comprovar a responsabilidade por serviços semelhantes aos indicados neste Edital. A licitante deverá, ainda, demonstrar o vínculo empregatício, trabalhista ou societário com os mesmos.

SEÇÃO V – DO REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais, na hipótese de declaração falsa.

5.2. Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de elaboração independente de proposta.

5.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

5.4 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.5 A proposta de que trata este item deverá ter suas especificações rigorosamente informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, devendo a licitante atentar-se para os termos deste Edital, conferindo-lhes precedência quando não coincidirem exatamente com os termos do sistema, sob pena de recusa da proposta.

5.6 É vedado à licitante identificar-se na proposta, seja por meio de sua denominação, firma, nome de estabelecimento (nome fantasia), marca, CFP, CNPJ ou qualquer outro símbolo que implique sua identificação, sob pena de recusa sumária da proposta.

SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, no prazo de 4h (quatro horas), a contar do chamamento, da Empresa classificada, realizado pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.1.2 A proposta da empresa deverá ser elaborada tomando-se por base as Planilhas de detalhamento de preços, valores e prazos, nos moldes da Planilha Sintética, da Planilha Analítica, da Planilha de composição do BDI e de Encargos Sociais e do Cronograma Físico-Financeiro disponibilizados na forma do subitem “Seção II do TR”

6.1.2.1 Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar qualquer uma das Planilhas e Cronograma acima.

6.1.3 Não serão aceitas proposta de licitante que não tenham tomado conhecimento do projeto na forma da Seção II, do Termo de Referência. Quando da apresentação do Termo de Manutenção de Sigilo, a Administração expedirá declaração, assinada e datada, informando que a licitante cumpriu a exigência. Esta declaração deverá acompanhar a proposta.

6.1.3 A proposta deverá atender aos seguintes exigências:

- a) Ser enviada em formato digital (.pdf), contendo Planilha Sintética, Planilha Analítica, Planilha de Composição do BDI, Planilha de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro e, ainda, nome do proponente, endereço, endereço de correio eletrônico, identificação (individual ou social), n.º do CNPJ e a Inscrição Estadual. Deverá declarar que na proposta já estão inclusas as parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta; Que a licitante, se vencedora, prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital; e que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam deste Edital, desde que não se trate da omissão a que se refere o item “6.6.1”.
- b) Ser enviada em formato digital (.xls / .xlsx / .ods), contendo Planilha Sintética, Planilha Analítica, Planilha de Composição do BDI, Planilha de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, devendo estar em formato excel (.xls ou .xlsx) ou broffice (.ods).
- c) Ter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003.
- e) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- f) Ter como limite máximo o valor global de **R\$ 197.996,35 (cento e noventa e sete mil,**

novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), bem como respeitar os limites orçados para as etapas.

- g) Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados pela Administração, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;

6.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

I - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada à Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

6.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.4.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PR/AM.

6.4.5. Não serão aceitas propostas com valores de etapa ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.4.5.1.1 Considerar-se-á inexequível a etapa que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na sua precificação são coerentes com os de mercado ou com a logística da licitante.

6.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade de item e/ou proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os

seguintes procedimentos:

- 6.4.5-2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 6.4.5-2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 6.4.5-2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 6.4.5-2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 6.4.5-2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.4.5-2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 6.4.5-2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 6.4.5-2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 6.4.5-2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 6.4.5-2.10. estudos setoriais;
- 6.4.5-2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.4.5-2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 6.4.5-2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.5 Consideram-se **manifestamente inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- a.2) valor orçado pela Administração.

6.5.1 Os indícios de inexecutabilidade serão resolvidos na forma do subitem “6.4.5.1”

6.5.2 Se o vencedor do certame apresentar proposta, cujo valor global seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima, dele será exigida, para a assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas acima e o valor da correspondente proposta.

6.6. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6.1. Caso haja omissão de algum item da planilha de preços (Planilha Sintética), a proposta será desclassificada.

6.7 Caso a licitante apresente proposta com incorreções ou inconsistências que demandem pedido de correção de falhas ou esclarecimentos, ressalvado o item 6.6 acima, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste/correção da proposta ou cumprimento de diligência.

6.7.1 O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

6.7.2 O ajuste da proposta excepcionalmente, a critério exclusivo da Administração, poderá implicar aumento do seu valor global, a alteração da ordem classificatória e a deflagração de nova fase de desempate, desde que se comprove a impossibilidade de compensação entre itens.

6.7.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, no prazo por este indicado.

6.8 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras quaisquer que importem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser alterados quando da fase de lances do certame ou em negociação.

6.9 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas legais e editalícias.

SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

7.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br;

I - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

II - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

7.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

I - após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 1 (uma) hora destinado à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro

executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

II - no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.3. Após a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

I - a contraproposta deve ser respondida no prazo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada pelo chat.

II - caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

III - não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

IV - a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante dos Termos de Referência

7.1.4 A administração não poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço-limite previsto nos Anexos.

I - as licitantes que encaminharem propostas eivadas de “indício de inexequibilidade” deverão apresentar comprovação da exequibilidade do preço, tais como nota fiscal de aquisição do fabricante ou nota fiscal que comprove o fornecimento/prestação no preço proposto, ou abaixo, dentre outros.

II - não havendo a comprovação acima, a licitante deverá apresentar justificativa, podendo a Administração aceitá-la, ou não, sendo a proposta, neste último caso, recusada, retomando o pregoeiro os procedimentos cabíveis no subitem III acima, até obter uma proposta aceitável.

7.1.5 Durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar **unicamente** a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VI deste Edital.

I - após a convocação dos anexos, será concedido à licitante o prazo previsto no item “6.1”, deste Edital.

II - se a licitante não enviar a proposta final, a proposta registrada no sistema será recusada e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

III – as propostas poderão, desde que não haja alteração substancial das

mesmas, ser saneadas, cabendo às licitantes responder ao pregoeiro ou cumprir tais orientações, no prazo estipulado por este, sob pena de recusa da proposta.

7.1.6 Após aceitar a proposta, durante a fase de habilitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

I - o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprova sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo III, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital;

II - após a convocação dos anexos, a licitante terá 3 (três) horas para envio dos documentos citados no subitem acima;

III - caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

IV - constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

7.1.7 Recebidos a proposta e os documentos, dentro do prazo previsto neste Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

I - a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

II - o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

III - no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.8 Caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitados, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

7.1.9 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

I - manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas

poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

I - Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.

II - Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

III - Para a realização de diligências.

7.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro ou pela UASG.

7.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

7.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

I - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

II - Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IV - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.7 Encerrada a sessão pública, a ata de realização do Pregão será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO VIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

1. Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

2. A licitante que participar deste certame concorda, se contratada, com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das

peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

SEÇÃO X – DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Às licitantes aplicam-se subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.3 À contratada, aplicam-se subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666/93, nos termos da Minuta Contratual

SEÇÃO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a execução deste objeto **será exigida** Garantia Contratual, nos termos da Minuta Contratual.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

Manaus, 15 de outubro de 2015

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO / JUSTIFICATIVA / ENQUADRAMENTO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviço de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico – SISTEMA DE ALARME DE INCÊNCIO – incluindo as sinalizações de rota de fuga, saídas de emergência e meios de combate.

1.2 Atendimento ao Art. 144, § 5º, da Constituição Federal/88, do art. 116, II, e suas alíneas, da Constituição Estadual do Amazonas e da Lei Estadual 2..812/2003. Saneamento de irregularidades registradas no Relatório 078/11 do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

1.3 No caso concreto, trata-se de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los no edital segundo padrões objetivos e usuais no mercado. Súmula 257/2010 – TCU: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”

SEÇÃO II – DO ACESSO AO PROJETO BÁSICO

2.1 Trata-se de projeto que contemplará as instalações do prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e, por esta razão, dispõe de informações que comprometem a segurança orgânica face às atribuições constitucionais que o órgão exerce. Desta forma o projeto mereceu a classificação como “reservado”. Presentes os pressupostos contidos nos Incisos VII e VIII, do Art. 23 da Lei 12.527/2011.

2.2 O interessado em participar do certame deve encaminhar à Procuradoria da República Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ANEXO IV). Se sociedade, o signatário deve ser o Administrador indicado no Contrato Social. Se empresa individual, o próprio empresário. Se o documento encaminhado referir-se a terceiro (mandato ou subestabelecimento), o mesmo deve estar acompanhado de todas as informações e documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).

2.3 Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas, admitindo-se que sejam encaminhados por cópia digitalizada ao e-mail da Procuradoria, desde que acompanhados de cópia digitalizada do comprovante de envio emitido pelo serviço de Correio acerca da remessa dos originais.

2.4 A sociedade ou o empresário responderão pela quebra de sigilo decorrente da publicização de quaisquer informações por membros de suas equipes, sendo-lhes recomendado que mantenham sob sua guarda Termos, nos moldes disponibilizados, assinados por seus profissionais, hipótese em que responderão apenas subsidiariamente pela quebra de sigilo.

2.5 A participação no certame implica a aceitação, dentre outras, das regras de responsabilização acima.

2.6 Durante o contrato será exigida a assinatura do Termo de todos os profissionais que venham a ter acesso, total ou parcial, ao projeto e à execução.

2.7 A licitante, por meio de preposto ou mandatário, **poderá** realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, a fim de verificar a situação atual e de tomar ciência das necessidades reais das condições do local, não podendo, na hipótese de não realizá-la, alegar à posteriori qualquer inconsistência que lhe absolva das responsabilidades contratuais. Para os

licitantes realizarem a vistoria, esta deve ser agendada com o responsável pela unidade, que realizará o acompanhamento da vistoria, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

2.7.1 Em se tratando de preposto, este deverá ser comprovadamente empregado da empresa e apresentar declaração do Administrador, com firma reconhecida, para realização da vistoria específica.

2.7.2 Se não empregado, mandato específico, com firma reconhecida do Administrador.

2.7.3 Em qualquer caso, será exigida cópia autenticada que comprove os poderes do Administrador outorgante.

2.7.4 Em qualquer caso, será exigido do preposto ou mandatário que assine o Termo de Sigilo, aplicando-se, no que couber, as regras acima quanto à responsabilidade da empresa.

SEÇÃO III – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Edital

SEÇÃO IV – DEFINIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme Edital

SEÇÃO V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Minuta Contratual

SEÇÃO VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Minuta Contratual

SEÇÃO VII – GARANTIA CONTRATUAL

Conforme Minuta Contratual

SEÇÃO VIII – FISCALIZAÇÃO

Conforme Minuta Contratual

SEÇÃO IX – SANÇÕES

Conforme Edital e Minuta Contratual

SEÇÃO X – DO PAGAMENTO

Conforme Minuta Contratual

SEÇÃO XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Minuta Contratual

SEÇÃO XII – GARANTIA DO OBJETO

Conforme Minuta Contratual

Manaus, 15 de Outubro de 2015 – Wagner Rodrigues Gonçalves – MPF 23632 - Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____

DECLARO, nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Público em atividade no Conselho Nacional do Ministério Público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Público em atividade no Conselho Nacional do Ministério Público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

CONTRATO N.º /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E A EMPRESA [nome], PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89**, situada na Av. André Araújo, 358 – Adrianópolis, CEP 69.057-025, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, **Sra. FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo PR/AM n.º 1.13.000.001755/2011-89**, referente Pregão **PR/AM nº 15/2015**, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Contrato**, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **execução dos serviços de instalação do sistema de combate a incêndio** da Sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para instalação do Sistema de Combate a Incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação da execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento contratual, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do **Procedimento 1.13.000.001755/2011-89** e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie:

a) Edital de Pregão nº ____/2015 e seus anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ____/____/2015;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto Básico, Caderno de Especificações e Encargos, Orçamento Estimativo Sintético, Planilha Composição de BDI e encargos Sociais, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico-Financeiro, Anexo do Edital.

3.2. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados no prazo máximo previsto no cronograma aceito, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento e a aceitação do objeto contratado se fará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação formal pela CONTRATADA;

b) definitivamente, por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

5.1. A **garantia** pela **qualidade dos serviços executados** pela presente contratação é de, no mínimo, 5 (cinco) **anos**, período contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.2. O prazo de garantia previsto no item anterior é independente do prazo de vigência do presente contrato.

5.3. Durante o período de garantia, mediante notificações por escrito do Fiscal de contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção dos serviços executados, corrigindo defeitos e/ou substituindo material(is) defeituoso(s), sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**. Para cada notificação, reside assegurado à executora um prazo máximo de 5 dias úteis para encaminhar manifestação à Administração da CONTRATANTE devendo, obrigatoriamente, informar o prazo mínimo necessário para a correção do(s) serviço(s).

5.4. O art. 69 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código

Civil) definem que a responsabilidade pela correção das imperfeições é do construtor (executor da obra).

5.5. Reside assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **CONTRATADA**, dentro do prazo de garantia, a realização de quaisquer consertos que se fizerem necessários visando reparação de vícios da obra realizada.

5.6. Outras exigências poderão estar previstas neste documento e no Edital/anexos do **Pregão Eletrônico nº 15/2015**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, única e exclusivamente, por meio de pessoa por ela indicada devendo, todavia, para assuntos técnicos, ser a mesma habilitada em engenharia e/ou arquitetura;

6.2. Emitir, em até **30 (trinta) dias corridos** da data de lavratura do contrato, a Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, definindo a data para início da execução dos serviços, desde que atendido o item 7.1.3;

6.3. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações relacionadas ao objeto Contratado, bem como o endereço da execução dos serviços;

6.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

6.6. Avaliar e aprovar, anteriormente ao início dos trabalhos, o cronograma de execução da reforma proposto pela **CONTRATADA** solicitando, se devido, os ajustes necessários;

6.7. Paralisar, por intermédio de sua fiscalização técnica ou da Brigada de Incêndio ou, ainda, da Unidade de Segurança Orgânica, os serviços quando verificar, ou mesmo, vislumbrar, o menor risco de acidente de trabalho ou comprometimento da saúde de qualquer um dos funcionários da **CONTRATADA**, estendido isto aos demais usuários da edificação;

6.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;

6.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado;

6.10. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas

normas de segurança e saúde no trabalho;

6.11. Emitir e atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;

6.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

6.13. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

7.1. Quanto aos serviços:

7.1.1. Executar, com **zelo e efetividade**, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato**;

7.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

7.1.3. Apresentar cronograma detalhado da execução dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, detalhando os prazos referente à aquisição e transporte de materiais e locação de mão de obra especializada, e suas efetivas disponibilidades em canteiro, sem o qual não será expedida ordem de serviço, e constituindo falta grave a sua não apresentação.

7.1.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

7.1.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

7.1.6. Solicitar, formalmente, fundamentando, na forma devida, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do **CONTRATANTE**;

7.1.7. Elaborar projeto como construído (*as built*), o qual deverá ser entregue até a data de recebimento provisório da obra, incluindo todas as alterações executadas nos projetos originais e efetivamente implementadas. O projeto como construído será

elaborado a partir dos projetos originais com acompanhamento da Fiscalização. Deverão ser fornecidas: uma cópia “plotada” em papel sulfite e uma cópia digital em sistema CAD compatível com o aplicativo AUTOCAD 2008 ou superior. A entrega final dos projetos deve conter:

7.1.7.1. Data da última atualização;

7.1.7.2. Assinatura dos responsáveis técnicos pela elaboração e pela fiscalização do projeto como construído.

7.1.8. Adquirir livro “Diário de Obra” para preenchimento em conjunto com a Fiscalização. O diário deve ficar disponível na obra para vistas pela Fiscalização:

7.1.8.1. o diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.1.9 Adequar do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. Quanto aos **equipamentos e materiais**:

7.2.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos conforme discriminados neste Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas;

7.2.2. Fornecer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3. Quanto aos **empregados**:

7.3.1. Manter pessoal em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades da correta execução contratual;

7.3.2. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome completo e número da carteira de identidade e CPF dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

7.3.3. Disponibilizar arquiteto ou engenheiro responsável técnico para administração da obra, o qual deverá estar presente diariamente por meio período, durante a vigência

contratual, devendo contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração;

- 7.3.4. Disponibilizar um mestre de obras, que deverá estar presente em período integral, durante a vigência contratual;
- 7.3.5. Disponibilizar vigias para o controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviços;
- 7.3.6. Selecionar seus empregados, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.3.7. Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e urbana;
- 7.3.8. Exigir para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que adentrarem ao canteiro de obras, bem como nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.3.9. Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal;
- 7.3.10. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pelos encarregados da CONTRATADA, ou pelo Gestor do Contrato;
- 7.3.11. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência.

7.4. Quanto à **segurança e medicina do trabalho**:

- 7.4.1. Obedecer ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial, a **NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**;
- 7.4.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho exigidos pela NR 6, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as suas expensas o fornecimento destes equipamentos, tais como: capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança;
- 7.4.3. Arcar com todo o ônus em caso de paralisação decorrente do descumprimento dos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula.

7.5. Quanto às **instalações provisórias**:

- 7.5.1. Construir instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, a saber: barracão com depósitos e banheiro; água; energia elétrica e demais itens necessários a atender as normas relativas a segurança e qualidade da prestação dos serviços de construção civil;
- 7.5.2. Manter organizados, limpos e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.6. Quanto ao **meio ambiente**:

- 7.6.1. Cumprir e fazer cumprir, na integralidade, a **legislação de proteção ambiental**.
- 7.6.2. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia e água;
 - Triagem adequada dos resíduos gerados no fornecimento e instalação.

7.7. Quanto à **responsabilidade empresarial**:

- 7.7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- 7.7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

7.8. Quanto às **obrigações gerais**:

- 7.8.1. Providenciar todas as liberações necessárias junto ao **CREA/AM**, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços;
- 7.8.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

7.8.3. Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes;

7.8.4. Manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail*, os números de telefone e de fax;

7.8.5. Não ter como sócio, gerente, diretor ou administradores, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, **sob pena de rescisão contratual**;

7.8.6. Não lotar no ambiente do **CONTRATANTE** empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

7.8.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

7.8.8. Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

7.8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

7.8.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** prestará **garantia no valor de R\$ xxxxx (xxxxx)**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento, DENTRE OUTROS, de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

8.3. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

8.4. O prazo para que o **CONTRATANTE** cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

8.5. A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.6. A garantia deverá ser integralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando:

- a) da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) do recolhimento de multas punitivas;
- c) do pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;
- d) da satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato;
- e) da comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências do **CONTRATANTE**, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista.

8.8. A garantia oferecida na modalidade **fiança bancária**, deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- e) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

8.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Estadual da PR/AM, ou Subunidade/Pessoa por ela designada, reserva para si o direito de exercer quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços com apoio da Equipe da SEA/PGR e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Instrumento.

9.2. Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo valer-se de apoio da SubInf e devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

9.3. O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão), poderes para:

- a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b. suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- c. recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente:
 - c.1. neste caso, a **CONTRATADA** deverá retirá-lo das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - c.2. os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Ainda, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - II.2 – 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total do contrato;
- III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.4. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

10.9. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.10. Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.11. Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.12. Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, conforme Cronograma Físico-

Financeiro aprovado, até o 20º (vigésimo) dia contado do recebimento definitivo de cada etapa, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amazonas, CNPJ n.º 26.989.715/0008-89, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede.

11.3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

I = $\frac{TX}{100}$, assim apurado: **I = $\frac{6}{100}$** ; **I = 0,00016438**
365 **365**

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O preço total do presente contrato é de _____, de acordo com a composição de valores constantes nos seguintes documentos apresentados pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 15/2015:

- a) Planilha Sintética;
- b) Planilha Analítica;
- c) Planilha Composições Auxiliares (mão de obra com encargos complementares);
- d) Composição do BDI;

e) Cronograma Físico.

12.2. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os relativos à mão de obra, todas as despesas com fornecimento de materiais, incluindo andaime, equipamentos, ferramentas, complementações e acessórios, ocasionalmente omitidos no Projeto, mas implícitos, necessários à perfeita e completa execução dos serviços ora contratados, bem como ao funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

12.3. Não será aceita qualquer alegação, durante a execução do Contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o Projeto, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações, do Programa de Trabalho, constante do vigente Orçamento Geral da União.

13.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º, de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

14.2. O término da vigência contratual não exime a **CONTRATADA** da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

16.2. Rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE** – Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na execução dos serviços

- contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
 - e) subcontratação total do objeto deste Contrato;
 - f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
 - g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
 - j) decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
 - k) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - l) modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - m) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
 - n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

16.3. Rescisão bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16.4. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n. 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

17.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666, de 21/06/1993

17.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 20 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	
Nome:	Assinatura
CPF:	

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Eu, _____, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), (filiação e endereço), perante a Procuradoria da República no Estado do Amazonas – PR/AM, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e do Decreto nº 7.845, 14 de novembro de 2012, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela PR/AM e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros estranhos ao procedimento licitatório;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; e (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da PR/AM, salvo por meio de autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local e data]

[assinatura]

Testemunha 1

Testemunha 1